

CONTRATO CEDAE Nº 038 /2018 (DF)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE** e a **BOSH METAL LIGA LIMITADA LTDA**, na forma abaixo:.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados, seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. **HÉLIO CABRAL MOREIRA**, doravante denominada **CEDAE** e a empresa **BOSH METAL LIGA LIMITADA LTDA**, com sede na Rua B, localidade Passa Dois, caixa Postal 98, Zona rural, Lapa/PR, CEP. 83.750-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.809.809/0001-12, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BOSH**, cédula de identidade nº 2.213.644-5 (SSP/PR) e CPF/MF nº 393.355.429-20, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **processo administrativo nº E-17/100.616/2016**, mediante **Pregão Eletrônico nº 336/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/19/79, Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº 123/2006 e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA MELHORIA OPERACIONAL DO SISTEMA ADUTOR DE ÁGUA BRUTA IMUNANA-LARANJAL"**, conforme item 01 do termo referência, anexo II do edital.

Item	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
01	Tubo de aço DN 1750 x 1/2" x 6m - com costura helicoidal / longitudinal - aplicação água potável - instalação enterrada.	M	72

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Av. Presidente Vargas, nº 2.655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030
www.cedae.com.br



1


Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência, obedecendo as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 336/2017 e de sua Proposta aprovada na Licitação e instruções, fornecidos ou aprovados pela **CEDAE**, documentos que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente para todos os efeitos de direito, ressalvando-se, contudo que, em caso de divergência, entre as condições do Edital e este contrato prevalecerá o Edital, caso a divergência seja entre o contrato e a proposta da **CONTRATADA**, esta prevalecerá.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- d) responder pelo contrato na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Código Orçamentário: 44905105
Fonte de Recursos: 10
Conta Contábil: 16190002
Centro de Custos: DI05000000
Id da Reserva Orçamentária: 2018000403

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Ao presente contrato, em regime de contratação por preço unitário, é atribuído o valor total de **R\$ 378.532,80 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	72	M	R\$ 5.257,40	R\$ 378.532,80	BOSCH METAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:



- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 378.532,80 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, em parcela única, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, de acordo com as informações prestadas no Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o material, ao Local de Entrega especificado na Ordem de Fornecimento, bem como deverá encaminhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, sempre que aqueles que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo



ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: "Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601, de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 45.607, de 21 de março de 2016. Valor dispensado de R\$ _____ (valor por extenso)".

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

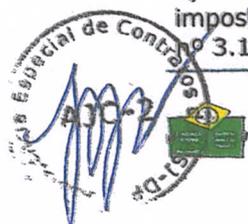
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual 3.149/80.



b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do caput, observará o seguinte:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas na alínea "b", do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo



prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d".

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pela **CEDAE** no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como garantia do Contrato e da boa execução do em objeto e para cobertura de eventuais débitos, a CONTRATADA depositou na Tesouraria da CEDAE em 13/03/2018 a importância de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o Art. 56 (cinquenta e seis) da Lei 8.666/93, cujo comprovante está anexo às folhas 508.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia, mantendo assim a relação de 1% (um por cento) entre o valor da Garantia Contratual e o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da garantia de que tratam os itens anteriores desta Cláusula ficará condicionada à autorização, por parte da CEDAE, depois de apurado administrativamente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após o cumprimento total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CEDAE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou



subcontratação parcial ou total do fornecimento sem prévia autorização por escrito da CEDAE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a **CONTRATADA** a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CEDAE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CEDAE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

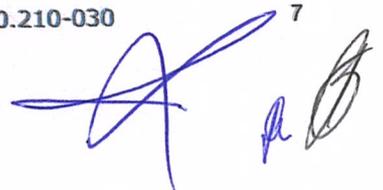
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura e fundamento do ato.



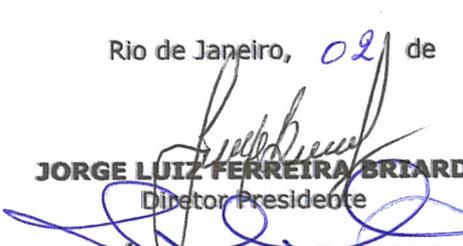
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

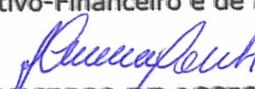
Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2018.

Pela **CEDAE**:


JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD
Diretor Presidente


HÉLIO CABRAL MOREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

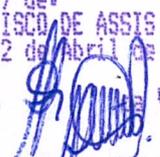

FRANCISCO DE ASSIS BOSCH
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Ref. contr- BOSCH- tubos-aco-PE-n.336-2017- PO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ-COMARCA DE LAPA TABELionato DE NOTAS DA SEDE ANTONIO CLARET BUENO-TABELIAO Pça Gal. Carneiro, 56 Fone: (41) 3622-1519
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) Supra-assinada(s) de: [74zqK1M3]-FRANCISCO DE ASSIS BOSCH..... Lapa/Pr., 02 de Abril de 2018.
Em Testemunho  a Verdade.
JOSTANE DIN DITTRICH ESCRIVENTE
ATO REALIZADO POR SEMELHANÇA, VERIFICADA A INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DIVERSO
Sinal Público Disponível em: www.censec.org.br FUNARPEN - SELD DIGITAL Nz34X . PVxYA . k5NNV - W2MrZ . LXYmw Valide este selo em: http://funarpen.com.br



**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 04.01.2018**

PROCESSO Nº E-07/002/113/2018 - AUTORIZO a despesa visando o reembolso em favor do servidor HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA ZOFFOLI, ID Funcional 4461154-4, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente, em virtude da prestação de serviços advocatícios por MATOZINHOS & FILGUEIRAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.828.429/0001-05 e na OAB/RJ sob o nº 012.457/1998, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DE 12.04.2018

PROCESSO Nº E-07/002/1944/2018 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com vistas à prestação de serviços postais, em regime de monopólio, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**DESPACHOS DA DIRETORIA
DE 13.04.2018**

PROCESSO Nº E-07/505897/2009 - INDEFERIMENTO do requerimento de averbação da Licença de Operação LO nº IN001546, em nome de COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS - CEDAE, com base na decisão do CONDIP, em sua 425ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 4.4.2018, bem como o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 13/18, da GELANI (fls. 317-323) e nos autos do processo em referência.

DE 16.04.2018

PROCESSO Nº E-07/002.19616/2013 - AUTORIZO a REVOGAÇÃO da LO Nº IN027596 de titularidade FGP ANDRADE DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.478.942/0001-10, a contar de 28.05.2015, em virtude da emissão da LO Nº IN030793, de 29.05.2015, que ampliou o escopo de atividades licenciadas anteriormente e com base nos elementos constantes do processo em referência.

Id: 2099960

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
APOSTILA DO COORDENADOR
DE 16.04.2018**

CONTRATO INEA Nº 22/2014, celebrado em 29/04/2014, publicado no D.O. de 06/05/2014 - Autorizo a inclusão da Dotação Orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do citado contrato, além daquela já prevista no contrato original, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente e a COHRIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, Processo nº E-07/002/16178/2013.

Programa de Trabalho: 2404.18.544.0190.3978
Fonte de Recursos: 104
Natureza da Despesa: 4490

Id: 2099958

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/02/2018**

DESIGNA LEONEL FAGUNDES DE ASSIS, Agente de Saneamento H, como Presidente, os Técnicos de Laboratório II, WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA e LEANDRO COITO ROSA como membros titulares e JOAO ANGELO CHAVES DE SOUZA, Analista de Qualidade B, como membro suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Gerente, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM GRANULADA", de que trata o Processo nº E-07/100.225/2017, Ordem de Serviço "E" nº 15.008/2018.

Id: 2099767

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 2/02/2018**

DESIGNA CARLOS ALBERTO LOBO DO COITO, Engenheiro B, como Presidente, **ROGERIO SANTOS**, Engenheiro B, **ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA**, Agente de Saneamento D, como membros titulares e **RICARDO JOSÉ DE ABREU BRANCO**, Engenheiro E, como membro suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, bem como **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Gerente, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA MELHORIA OPERACIONAL DO SISTEMA ADUTOR DE ÁGUA BRUTA IMUNANA-LARANJAL", de que trata o Processo nº E-17/100.616/2016, Ordem de Serviço "E" nº 15.022/2018.

Id: 2099792

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/03/2018**

DESIGNA DANIEL BARRETO AQUINO DOS SANTOS, Engenheiro C, como Presidente, **SERGIO COSTA RENTE RIBEIRO**, Engenheiro B, **ROBERTO LUIZ MARQUES DE SOUZA**, Agente Administrativo F, como membros titulares e **SUSANNE MACH QUEIROZ**, Agente de Saneamento F, como membro suplente. Gerente do Contrato **CARLOS ALBERTO PEREIRA GUINA**, Agente de Saneamento H e **MARIA INEZ NORVY TIBERIO**, Técnico Eletromecânica II, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 24 HORAS/DIA, NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMEDIÇÃO E MACROMEDIÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO RIO DE JANEIRO - CCO - RIO", de que trata o Processo nº E-17/100.307/2016, Ordem de Serviço "E" nº 15.042/2018.

Id: 2099791

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 13/03/2018**

DESIGNA PAULO ROBERTO CRUZ SOARES, Geólogo E, como Presidente, **GIOVANI CARDOSO DE FREITAS**, Agente de Saneamento H, **ROGERIO SANTOS**, Engenheiro C, como membros titulares e **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA DA COSTA**, Engenheiro C,

como membro suplente. Gerente do Contrato **EDUARDO FREIRE DA SILVA VARGAS**, Agente de Administrativo F e **CLAUDIO AMOY LESA**, Engenheiro Operacional II, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À SEDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI - RJ", de que trata o Processo nº E-17/100.657/2015, Ordem de Serviço "E" nº 15.051/2016.

Id: 2099793

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/03/2018**

DESIGNA CARLOS NEVES PONTES, Técnico em Eletromecânica II, como Presidente, **RAFAEL CORREA BRAGA**, Engenheiro A, **JOAO CARLOS RANGEL DE ABREU**, Agente de Saneamento H, como membros titulares e **ROGERIO DA SILVA MATTOS**, Engenheiro C, como membro suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Gerente, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE BANCOS CAPACITORES", de que trata o Processo nº E-17/100.059/2016, Ordem de Serviço "E" nº 15.061/2016.

Id: 2099787

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/03/2018**

DESIGNA DAISY CRISTINA DE ALVARENGA MENEZES, Engenheira F, como Presidente, **KLEBER COSTA**, Agente Administrativo F, **LUIZ CLAUDIO DRUMOND**, Engenheiro D, como membros titulares e **OSMAR PEREIRA PINTO FILHO**, Auxiliar de Apoio Administrativo, como membro suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II e **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA**, Gerente, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DO TIPO MONOFÁSICO ANTI SUPER IMÁ, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE MICROMEDIÇÃO DA CEDAE", de que trata o Processo nº E-07/100.264/2017, Ordem de Serviço "E" nº 15.062/2018.

Id: 2099768

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12/04/2018**

PROCESSO Nº E22/001/01/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.153,67 (dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente a despesa de energia elétrica do SINE, localizado no Condomínio Civil Voluntário do Parque Shopping Sulacap, objeto do processo nº E-22/001/01/2018, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 41880/2009.

Id: 2099820



NOVO APLICATIVO DO DIÁRIO OFICIAL DO RIO DE JANEIRO. SE É OFICIAL, ESTÁ AQUI.

O Diário Oficial é o instrumento de transparência das empresas privadas e dos órgãos públicos. E agora, oferece mais uma ferramenta para você saber de tudo que acontece no nosso Estado: o aplicativo do Diário Oficial. Com ele, você recebe no seu smartphone um alerta sempre que um assunto ou um nome de político de seu interesse é publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Porque com o Diário Oficial tudo fica transparente.



Baixe o aplicativo em www.imprensaoficial.rj.gov.br/aplicativo



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 17 de Abril de 2018 às 02:48:31 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: R\$ 1.000,00. PROCESSO Nº E-07/500.782/2010.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI00139409

NOME: Rocha e Gama Pisos Ltda ME CNPJ/CPF Nº: 07.010.230/0002-61 **ENDEREÇO:** Rodovia Presidente Dutra, KM 313,5, Lote 01, Centro **MUNICÍPIO:** Itaipua - RJ **INFRAÇÃO:** Por operar atividade licenciada em desacordo das condições estabelecidas na LAS nº IN019102. **ENQUADRAMENTO:** Artigo 87 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** R\$ 75.183,55. **PROCESSO Nº E-07/002.11001/2013.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPSULEAI00148001

NOME: Engenho Guandú LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº: 02.988.836/0001-71. **ENDEREÇO:** Fazenda Santo Amaro - Guandú. **INFRAÇÃO:** Art. 87 da Lei Estadual nº 3.467/2000. **MUNICÍPIO:** Campos dos Goytacazes. **MULTA:** R\$50.483,55. **PROCESSO Nº E-07/002.2399/2015.**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 043/2018 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LIMPATEX-RIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 7.920.000 KG DE CAL VIRGEM GRANULADA, item 01, Anexo I ao Edital. **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 5.837.040,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2018. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.225/2017 (Pregão Eletrônico nº 340/2017 - ASL-DP9).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 041/2018 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e TIAGO MACHADO ME. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE BANCOS CAPACITORES", itens 01 a 05 e 07, conforme Anexo I ao Edital. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 182.600,57 (cento e oitenta e dois mil seiscentos reais e cinquenta e sete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2018. **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-17/100.099/2016 (Pregão Eletrônico nº 307/2016).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 038/2018 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BOSH METAL LIGA LIMITADA LTDA. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA MELHORIA OPERACIONAL DO SISTEMA ADUTOR DE ÁGUA BRUTA IMUNANA-LARANJAL", conforme item 01 do Termo de Referência, anexo II do Edital. **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 378.532,80 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2018. **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-17/100.616/2016 (Pregão Eletrônico nº 336/2017).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 044/2018 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a LAO INDÚSTRIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medidores de tipo monojato anti super imã para utilização na rede de micromedida da CEDAE. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR:** R\$ 1.198.680,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2018. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.264/2017 (Pregão Eletrônico nº 317/2016).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 040/2018 (DG). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a EMISSÃO S/A. **OBJETO:** "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 24 HORAS/DIA, NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMEÇÃO E MACROMEDIDAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO RIO DE JANEIRO - COC-RIO". **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 2.376.680,14 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2018. **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-17/100.307/2016 (CN nº 003/2017).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 039/2018 (DI). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a HIDROPOÇOS LTDA. **OBJETO:** "CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À SEDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAÍR". **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 235.279,04 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2018. **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-17/100.657/2015 (Tomada de Preços nº 102/2018).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*** INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 030/2017 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a BAUMINAS QUÍMICA S/A. **OBJETO:** "Prorrogação do prazo de fornecimento". **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** Sem alteração do valor contratado. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-17/100.224/2016 (PE nº 005/2017 - ASL-DP). *** Omitido no D.O. de 02/04/2018.**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*** INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 012/2017 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EDEN GASES E SOLDA LTDA. EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento.

PRAZO: 90 (noventa) dias. **VALOR:** Sem alteração do valor contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-17/100.238/2016 (Pregão Eletrônico nº 053/2016 - ASL-DF). *** Omitido no D.O. de 21/03/2018.**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato nº 076/2017 de Prestação de Serviços de Banco Depositário. **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o BANCO BRADESCO S.A., com a intervenção da PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. **OBJETO:** Inclusão da operacionalização dos pagamentos referentes ao equacionamento de déficit dos planos Prece I e II. **PRAZO:** Sem alteração do prazo contratual. **VALOR:** Sem alteração do valor contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-17/100.252/2016.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 004/2016 (DT). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** Sem alteração do valor contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-07/100.269/2017 (CN nº 006/2014 - ASS-B-DP-1).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*** INSTRUMENTO:** Aditivo nº 13 ao CONTRATO CEDAE nº 003/2013 (DM). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e as Empresas reunidas através do CONSÓRCIO ENGETECNICA-ARKHE. **OBJETO:** "Prorrogação excepcional do prazo contratual". **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 18.281.851,28 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-17/100.034/2015 (CN nº 009/2011). *** Omitido no D.O. 22/01/2018.**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*** INSTRUMENTO:** Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 088/2015 (DF). **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a VIV REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA - ME. **OBJETO:** Reajustamento dos preços contratados pelo período correspondente a 2ª anualidade. **PRAZO:** Sem alteração do prazo contratual. **VALOR:** R\$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-17/100.113/2014 (PE nº 046/2015). *** Omitido no D.O. de 02/04/2018.**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*** INSTRUMENTO:** Aditivo nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARRECADADO DE CONTAS. **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual e o reajustamento dos preços dos serviços pelo período de fevereiro/2018 a fevereiro/2019. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 15.075,70 (quinze mil setenta e cinco reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2018. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-17/100.452/2016 (IL nº 003/2017 - DF). *** Omitido no D.O. de 05/02/2018.**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ASSESSORIA DE LOGÍSTICA

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - PERP02/17. **OBJETO:** Registro do preços para aquisição de tubos de ferro fundido de diversos diâmetros. **DATA DA ETAPA DE LANCES:** 03/05/2018 - Horário: 10h:30min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.rj.gov.br **TIPO:** Menor Preço por Item. **PROCESSO Nº E-07/100.223/2017.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/registrodeprecos, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefone: 21 2332-3177, no horário de 10h às 16h.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2018 - ASL-DP. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODOS OS SETORES DA CEDAE". A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, e Errata 02, com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Comunicamos ainda que a licitação teve sua data de realização adiada para o dia 03/05/2018. Horário: Itens 01 a 10, às 11:00 horas e itens 11 a 23, às 15:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LOGÍSTICA CHEFE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - PERP02/17. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DE DIVERSOS DIÂMETROS. A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS comunica que a ERRATA 02 ao Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/registrodeprecos, bem como no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, www.compras.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LOGÍSTICA CHEFE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0002/2018/247100-01. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de REGISTROS DE BRONZE DE DIVERSOS DIÂMETROS - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23. **PARTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE / VIBHUTI COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 00.710.985/0001-49. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2018. **FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PERP02/17 - Processo nº E-07/100.336/2017.

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS comunica que a TABELA DE ITENS da Ata de Registro de Preços nº 0002/2018/247100-01 encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/registrodeprecos, bem como no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, www.compras.rj.gov.br.

Secretaria de Estado de Cultura

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA torna pública a REABERTURA do prazo, no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestão e Aquisições www.compras.rj.gov.br a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

PROCESSO Nº E-18/001/111/2018 - P.E. Nº 001/2018.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, sendo 03 (três) veículos tipo HATCH e 01 (um) veículo tipo VAN, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico/ administrativas do Contratante, conforme especificações técnicas e na forma disciplinada no Decreto nº 43.770 de 11 de setembro de 2012, conforme condições especificadas no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 545.760,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) - período de 36 (trinta e seis) meses. **Fonte:** 100
Programa de Trabalho: 13.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Início do Acolhimento das Propostas: 17/04/2018, às 08:00 horas. **Limite do Acolhimento das Propostas:** 27/04/2018, às 14:59 horas. **Data da Realização do Pregão:** 27/04/2018, às 15:00 horas. **Local:** www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, www.cultura.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (um) pen drive de 8GB, na Rua da Quitanda, nº 86/8 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ - Departamento de Compras e Patrimônio - Licitação - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

**AGETRANSP**
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria:
0800 285 9796
De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h
ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

 www.facebook.com/agetransp
 www.twitter.com/agetransp